

<b>Designação</b>	<b>DEPÓSITO A PRAZO BNI EUROPA</b>								
<b>Condições de Acesso</b>	Clientes Pessoas Coletivas								
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo com taxa garantida fixa durante o prazo acordado								
<b>Prazo</b>	366 dias  <b>Data de início:</b> data da constituição do depósito, ou seja à data da celebração do contrato de Depósito a Prazo. O débito na conta à ordem do cliente também é efetuado na data de constituição do depósito. <b>Data de vencimento do depósito:</b> corresponde à data de fim do prazo por que foi constituído. <b>Data-valor de reembolso de capital:</b> corresponde à data de vencimento. Caso a data de vencimento coincida com um dia não útil, o vencimento apenas ocorrerá no dia útil seguinte, desde que este não seja no mês seguinte à data de vencimento original. Caso isso aconteça, o vencimento ocorrerá no dia útil anterior à data de vencimento original.								
<b>Mobilização antecipada</b>	Não permite a mobilização antecipada, parcial ou total.								
<b>Renovação</b>	O Depósito a Prazo não é renovável.								
<b>Moeda</b>	Euros								
<b>Montante</b>	Montante mínimo de constituição de € 1.000. Sem montante máximo								
<b>Reforços</b>	Não permite reforços.								
<b>Taxa de Remuneração</b>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Prazo</th> <th>TANB (1)</th> <th>TANL(2) (IRC)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>366 dias</td> <td>0,95%</td> <td>0,7125%</td> </tr> </tbody> </table>	Prazo	TANB (1)	TANL(2) (IRC)	366 dias	0,95%	0,7125%	(1) Taxa anual Nominal Bruta (2) Taxa Anual Nominal Líquida calculada com base na taxa de imposto de 25%	
Prazo	TANB (1)	TANL(2) (IRC)							
366 dias	0,95%	0,7125%							
<b>Regime de capitalização</b>	Não aplicável.								
<b>Cálculo de Juros</b>	Base de cálculo atual/360 dias. Juros creditados no final do prazo do depósito com truncagem à segunda casa decimal.								
<b>Pagamento de Juros</b>	Os juros serão pagos no vencimento por crédito na conta de depósitos à ordem associada ao depósito.								
<b>Regime Fiscal</b>	Sobre os juros dos depósitos aplica-se o imposto sobre o rendimento (IRC) à taxa que estiver em vigor no momento em que ocorrer o seu vencimento ou forem creditados.  <b>Pessoas coletivas</b> De acordo com a legislação atualmente em vigor, os juros estão sujeitos a retenção na fonte em sede de IRC, com natureza de pagamento por conta do imposto, à: <ol style="list-style-type: none"> <li>taxa de 25% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes em Portugal Continental e na Região Autónoma da Madeira;</li> <li>taxa de 20% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente residentes na Região Autónoma dos Açores;</li> <li>taxa de 25% aplicável a pessoas coletivas fiscalmente não residentes em território português;</li> <li>taxa de 35% aplicável a pessoas coletivas residentes fiscalmente em territórios ou regiões sujeitas a regimes de tributação claramente mais favoráveis (vulgo "paraísos fiscais", conforme lista publicada através da Portaria n.º 292/2011, de 8 de Novembro) e sem estabelecimento estável em Portugal;</li> <li>taxa de 35% para juros pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo.</li> </ol>								

	São aplicáveis as disposições previstas para as pessoas coletivas às pessoas singulares, caso os juros sejam obtidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração
<b>Outras condições</b>	Liquidação por crédito da conta Depósitos Ordem associada.
<b>Garantia de capital</b>	Capital totalmente garantido.
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	Os depósitos constituídos no BNI Europa beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo garante o reembolso da totalidade do valor global dos saldos em dinheiro de cada depositante, desde que esse valor não ultrapasse o limite de garantia definido na lei. O limite de garantia previsto no n.º 1 do artigo 166º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras é de € 100.000. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte desta, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em euros, ao câmbio da referida data. O reembolso terá lugar no prazo máximo de 7 dias a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, ou em alguns casos (ex. contas conjuntas) até 90 dias. A presente informação constitui um resumo do atual Regime de Garantia de Depósitos e não dispensa a consulta da legislação em vigor. No âmbito do contrato celebrado, qualquer alteração decorrente da legislação em vigor aplicável não obriga o BNI Europa a qualquer comunicação prévia. Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a> e/ou <a href="http://www.clientebancario.bportugal.pt">www.clientebancario.bportugal.pt</a>
<b>Instituição Depositária</b>	BNI-Banco de Negócios Internacional (Europa) Sede: Av. Eng. Duarte Pacheco, CC Amoreiras Torre 1 – Piso 7, 1070-101 Lisboa Telefone: (+351) 309 307 778 Fax: (+351) 309 307 877 Mail: <a href="mailto:geral@bnieuropa.pt">geral@bnieuropa.pt</a>
<b>Validade das Condições</b>	A do próprio dia em que é fornecida ao Cliente.

Declaro(amos) que tomei(amos) conhecimento e compreendi(emos) toda a informação constante neste documento

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Cliente

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme ficha de assinaturas)

Conferidas as condições de movimentação e a(s) assinatura(s) dos Cliente(s)

Banco

Nome do Cliente

IBAN da Conta à Ordem Associada:

Número de Depósito a Prazo
